



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora

PARECER CECTE Nº 177/2023 AO PLE Nº 44/2023

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei do Executivo Nº 44/2023**, que “Dispõe sobre o plano de incentivo fiscal que concede isenção de tributos imobiliários e mercantis às agremiações da cultura popular do Município do Recife e dá outras providências.” **PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei do Executivo de Nº 44/2023**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 121-E do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

O projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, em regime de urgência de tramitação e encaminhado às Comissões desta Casa.

É o que importa relatar.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise tem por objetivo estabelecer um regime de benefícios fiscais para agremiações da cultura popular sediadas no Município do Recife, isentando-as de diversos impostos e taxas municipais, tais como o IPTU, TRSD, ISS, e taxas relacionadas à localização e funcionamento de estabelecimentos e meios de publicidade. Este incentivo se aplica aos imóveis próprios ou locados utilizados para atividades essenciais das agremiações, assim como àqueles cedidos parcialmente para tais fins, desde que não excedam o valor venal especificado no *caput* do art. 18 da Lei Municipal nº 15.563 de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife).

A iniciativa do Poder Executivo em apresentar este Projeto de Lei é louvável e alinha-se aos esforços dos fazedores de cultura popular de preservação e fomento destas importantes manifestações culturais do Recife, reconhecendo sua relevância para a identidade e o desenvolvimento sociocultural da região. A medida proposta visa fortalecer as entidades que são parte vital da cultura local, garantindo-lhes maior capacidade de manutenção e operação, contribuindo assim para a continuidade e o enriquecimento das tradições populares.

Esta relatoria, com objetivo de aprimorar a redação da proposição normativa em tela, propõe as seguintes emendas aditivas:

EMENDA ADITIVA DE RELATORIA Nº 01 AO PLE 44/2023:

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei do Executivo Nº 44/2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora

Parágrafo único. Estão incluídas nesta Lei as entidades representativas das agremiações de cultura popular.

EMENDA ADITIVA DE RELATORIA Nº 02 AO PLE 44/2023:

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao art. 7º do Projeto de Lei do Executivo Nº 44/2023, com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. A cada 5 (cinco) anos os interessados poderão solicitar prorrogação da concessão do benefício fiscal por meio de requerimento aos órgãos competentes.”

Diante dos benefícios culturais e sociais que se antevêm com a execução desta Lei, **recomenda-se a APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo 44/2023 com as emendas propostas por esta relatoria.** Tal medida reforçará o compromisso do município com o seu patrimônio imaterial, proporcionando às agremiações culturais uma base mais sólida para o desenvolvimento de suas atividades, refletindo positivamente na comunidade como um todo.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLE 44/2023 com as emendas propostas por esta relatoria** nos termos acima expostos.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO com as emendas propostas por esta relatoria do Projeto de do Executivo nº 44/2023**, de autoria do Prefeito da Cidade do Recife conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de novembro de 2023.

Professora Ana Lúcia
Presidenta

Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Jairo Brito
Suplente

Waldomiro Amorim
Suplente

